PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PONTALINA

LEI ORÇAMENTÁRIA

Exercício
1.989

LEI N.º 521/88
DE: 13.10.88.

" Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município
para o Exercício Financeiro de 1.989."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVA e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.989, o ORÇAMENTO GERAL do Município de PONTALINA, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz$ 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Cruzados).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, suprimentos de fundos e demais Rendas, na forma da Legislação em vigor e das demais especificações constantes das Tabelas Explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES			Cz$ 287.250.000,00
Receita Tributária	Cz$	9.900.000,00	
Receita Patrimonial	Cz$	2.600.000,00	
Receita Industrial	Cz$	800.000,00	
Transferencias Correntes	Cz$	270.950.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cz$	3.000.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL			Cz$ 112.750.000,00
Operações de Crédito	Cz$	30.000.000,00	
Alienação de Bens	Cz$	25.000.000,00	
Transferencias de Capital	Cz$	57.750.000,00	
TOTAL			Cz$ 400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PONTALINA

LEI ORÇAMENTÁRIA

Exercício
1.989

CONT. LEI N.º 521/88
DE: 13.10.88

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compõem a Presente LEI, de conformidade com os seguintes desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo	Cz$	14.400.000,00
02 - Poder Executivo	Cz$	385.600.000,00
TOTAL	Cz$	400.000.000,00

II - DESPESA DISCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Secretaria da Câmara	Cz$	1.100.000,00
02 - Plenário da Câmara	Cz$	12.600.000,00
03 - Despesas de Capital	Cz$	100.000,00
04 - Serv. de Terceiros e Encargos	Cz$	600.000,00
05 - Gabinete do Prefeito	Cz$	18.500.000,00
06 - Secretaria da Administração	Cz$	14.758.000,00
07 - Setor de Fiscal.e Arrecadação	Cz$	2.150.000,00
08 - Setor de Contabilidade	Cz$	6.378.000,00
09 - Dep.Munic.Educação e Cultura	Cz$	24.500.000,00
10 - Setor de Aliment. Escolar	Cz$	9.550.000,00
11 - Div. Obras e Serv. Públicos	Cz$	88.000.000,00
12 - Divisão de Saúde, Higiêne e Obras Sociais	Cz$	18.870.000,00
13 - Serv.de Estradas de Rodagem	Cz$	120.550.000,00
14 - Reserva de Contingência	Cz$	82.360.000,00
TOTAL	Cz$	400.000.000,00

CONT. LEI N.º 521/88

DE: 13.10.88

III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO:

01 - Legislativa	Cz$	14.400.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cz$	94.770.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz$	34.050.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz$	35.800.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz$	7.860.000,00
15 - Assistência e Previdencia	Cz$	10.210.000,00
16 - Transportes	Cz$	120.550.000,00
99 - Reserva de Contingência	Cz$	82.360.000,00
TOTAL	Cz$	400.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 13 dias do mês de Outubro de 1.988.

- Dr. Paulo Lourenço Borges -
Prefeito Municipal.